

TA - 029/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 003/2015
QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **KADU COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC – GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, 203, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, portador da CI/RG nº 4608744 – DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.283.301-07, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao **CL/CPS nº 003/2015**, do Processo nº **2015/356935**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Locação com Prestação de Serviço nº 003/2015, em suas **CLÁUSULAS SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (PARÁGRAFO PRIMEIRO E**

SEGUNDO) e NONA – DA VIGÊNCIA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos e mão de obra deverão ser compatíveis com a fabricação de até 30.000 (trinta mil) pães, no período de 05/09/2019 a 15/09/2019.

Parágrafo Segundo - Todo o maquinário deverá estar em funcionamento para teste no dia 03/09/2019, conforme Despacho nº 008/19-ASCEV, fls. 190.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

“ O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 30/06/2019.

Parágrafo único – *Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não modificadas por este instrumento.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 30 de abril de 2019.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral - OVG


Wellington Matos de Lima
Diretor Adm/Financeiro-OVG


Regis Roberly Santos Felício
KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. 
CPF - 705.619.011-12
2. _____
CPF - _____

